



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2010/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 13,39 (Treze Reais e Trinta e Nove Centavos ), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
02- FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1.007 RESTITUIÇÃO SOBRA DE RECURSO	
448-3.3.90.93.04.00-1187- Restituições de Convenio.....R\$	13,39
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>13,39</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit e da cc 45.419-2, fonte 1187, como segue:

Excesso Fonte 1187.....R\$	13,39
----------------------------	-------

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Maio de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal